

## **ELECTRONIC GOVERNANCE AND SOCIAL CONTROL IN THE STATE OF CEARÁ**

### **A GOVERNANÇA ELETRÔNICA E O CONTROLE SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ**

#### **ABSTRACT**

The popular participation of society in public management is guaranteed by the 1988 Constitution and with that, there is also the guarantee of the Democratic Rule of Law. The participation and inspection of the people, corroborates the process of control and guarantees of a more effective management. In view of this, the question arises: Do electronic governance and social control in the state of Ceará match the effectiveness of citizen participation? To this end, we sought to answer this question through bibliographic research, whose general objective of the article is to identify elements in the access to information that contribute to the realization of the fundamental right of society. Then, the article was structured in four chapters: Introduction; 1. The Transparency Portal; 2. Electronic governance and 3. Citizen participation.

**Keywords:** Electronic Governance. Popular participation. Fundamental right. Public Management.

#### **RESUMO**

A participação popular da sociedade na gestão pública é garantida pela Constituição de 1988 e com isso, há também a garantia do Estado Democrático de Direito. A participação e a fiscalização do povo, corrobora com o processo de controle e de garantias de uma gestão mais eficaz. Diante disso, surge a pergunta: A governança eletrônica e o controle social no estado do Ceará condizem com a efetivação da participação cidadã? Para tanto, buscou-se responder a esse questionamento por meio da pesquisa bibliográfica, cujo objetivo geral do artigo é identificar no acesso à informação elementos que contribuem com a efetivação do direito fundamental da sociedade. Assim, o artigo foi estruturado em quatro capítulos: Introdução; 1. O Portal da Transparência; 2. A governança eletrônica e 3. A participação cidadã.

**Palavras-Chave:** Governança Eletrônica. Participação Popular. Direito fundamental. Gestão Pública.

## **INTRODUÇÃO**

Este artigo pretende apresentar uma reflexão acerca do governo eletrônico e a eficácia do controle social de um estado, que depende exclusivamente, da existência do Estado Democrático de Direito que permite que a sociedade manifeste de forma livre sobre os atos públicos do gestor administrativo. Isso demonstra a valorização da participação e por conseguinte, o exercício da cidadania se torna ainda mais latente.

O controle social é considerado, inclusive pela Constituição Federal como um direito e um dever da população. Este contribui com a redução das irregularidades e proporciona ao gestor, uma maior tranquilidade em relação aos seus atos públicos.

Na medida em que surgem novas tecnologias, a compreensão sobre o acesso à informação e as normas vigentes que corroboram com a efetivação do direito fundamental da pessoa, tem sua validade, e com total respaldo dos Direitos Humanos, sob a ótica do princípio do direito à informação.

Nessa linha surge o questionamento: A governança eletrônica e o controle social no estado do Ceará condizem com a efetivação da participação cidadã? Com o intuito de responder a tal questionamento, o artigo se apresentará em quatro capítulos: Introdução; 1. O Portal da Transparência; 2. A governança eletrônica e 3. A participação cidadã.

Espera-se que com esse artigo possamos traçar um panorama sobre a importância de uma gestão transparente, elencando a participação cidadã que faz com que a democracia digital se efetive.

### **1. O Portal da Transparência**

#### **1.1. O gerenciamento do portal da Transparência do Estado do Ceará**

O gerenciamento do portal da Transparência está inserido no contexto político, econômico e social de um país e, até o presente, ainda não chegaram ao nível de satisfação quanto à participação dos cidadãos brasileiros neste contexto digital que franqueia a apresentação e a aplicação dos recursos públicos em despesas com pessoal, custeio e

algum nível de investimento; também demonstram como se progride na arrecadação de tributos. (Silva, Ottonicar e Yafushi, 2017).

Segundo Silva, Ottonicar e Yafushi (2017), ainda há a percorrer no intuito da verificação das necessidades de tomadas de decisões políticas, para que se alcance as principais metas relacionadas à inclusão digital do cidadão, que são a oferta de educação apropriada para que o indivíduo desenvolva sua intelectualidade da melhor maneira, a fim de saber interpretar o que se passa em sua nação e a partir daí, garantir que a sua voz e a sua participação política possam de fato corroborar com o sucesso do país. Os autores ainda defenderam como possibilidade, a busca pela concretização das metas de acesso aos portais de transparência pelo povo, sejam eles nas esferas do executivo, do judiciário e ou do legislativo.

É necessário que os portais da transparência se tornem repositórios de debates virtuais em tempo real entre os gestores públicos e os cidadãos e que os negócios públicos sejam clareados sem a ocultação de informações estratégicas, protegendo-as apenas quanto à invasão de atores outros que podem prejudicar o nível de democracia alcançada a exemplo de nações predatórias concorrentes no mundo globalizado (Silva, Ottonicare Yafushi, 2017).

Speck (2002) acredita que o combate à corrupção só é efetivo se a sociedade buscar o monitoramento das ações desenvolvidas pelo Estado. “Informações específicas sobre a prevenção e o combate de abusos fazem-se cada vez mais presentes em páginas de organismos multilaterais (especialmente OEA, OCDE, PNUD, FMI, Banco Mundial) e são objeto de sites inteiros de poucas ONGs especializadas, como exemplo a rede *Transparency International*” (Speck, 2002,p.428).

O gerenciamento de um portal eletrônico é acima de tudo, a própria democracia eletrônica como alude Junior e Rover (2011). A democracia por sua vez, é fortalecida com base nas interações entre o povo e o governo, e o inverso dessa interação seria a falta de informação sobre o acesso e o que há nos portais do governo. A democracia só poderá ser plena se for assegurado a todos os usuários, condições mínimas de acesso e informação sobre o que de fato procuram.

## **1.2. A conectividade e o Estado do Ceará**

A conectividade em uma gestão pública, pode ser vista como uma consequência dos conceitos e das práticas relacionadas à temática da existência das redes de comunicação e sociabilidade no mundo moderno e complexo. Embora os Portais da Transparência sejam uma excelente ferramenta para estimular a interação entre sociedade civil e Estado, é necessário que os usuários, no caso o cidadão, sejam colocados como expectadores e com isso, devem ter a oportunidade e voz para sinalizarem um novo caminho para as decisões governamentais e não seguirem estritamente o que os governos lhe propõem. Caso não seja alcançado esse nível de participação, estaremos inseridos de forma permanente em um ciclo de poder e de poucas escolhas que colabora firmemente para a reprodução dos mecanismos tradicionais de apoderamento dos negócios governamentais (Fuser, 2003).

No caso do Estado do Ceará, o desenvolvimento do Portal da Transparência em termos qualitativos, com a utilização primordial dos métodos mais inovadores de prospecção de dados públicos de negociações, compras governamentais, tomadas de decisões pelos gestores públicos e atividades de responsabilização de agentes públicos, e, de outro lado, sua entrega em tempo real à população cearense, é a junção entre a engenhosidade dos homens públicos que pensam a arquitetura de funcionamento do Portal e a busca no mercado dos mecanismos mais modernos para a confecção desta entrega democrática de informações ao cidadão (Grützmann, Zambalde & Bermejo, 2019).

Para que a informação seja de fato entregue ao cidadão, o Estado se serve de empresas de TI (tecnologia da informação) que agregam profissionais experimentados no dia a dia do mundo digital. Esta interação entre equipes públicas e privadas é que contribui para a alavancagem midiática e prospectiva do site do Portal da Transparência do Ceará, agora Ceará Transparente. O que acontece na administração pública deve ser mostrado ao povo em forma de números, de atividades e de decisões (Grützmann, Zambalde & Bermejo, 2019).

## **1.3. A gestão pública e o controle das contas**

Em uma gestão pública, o controle das contas perpassa primeiramente, pelas normas e leis estabelecidas pelos governos, sejam eles federal ou estadual. Gama e Rodrigues (2016) defendem três instrumentos que corroboram com o marco da administração pública: o surgimento do Portal Contas Públicas com a Lei n.9.755/16; a Responsabilidade Fiscal (LRF) com a Lei Complementar n. 101/2000 e a criação do Portal da Transparência com o Decreto n.5.482/2005. Contudo, vale ressaltar que ao longo dos anos, outros importantes instrumentos jurídicos foram criados para proporcionar e regulamentar o acesso à transparência do poder público.

Seguindo esses instrumentos, a transparência pública se torna um dos regimes democráticos de governos mais eficazes para o combate à corrupção. É o momento em que os gestores públicos assumem uma visão e uma prática que olha para a necessidade do outro, da comunidade e do trabalhador. É a forma mais segura de colocar o cidadão ciente das condições que estão postas para o desenvolvimento econômico daquele grupo social e do indivíduo como ser humano. Nesse ínterim, ao acessar alguma informação no Portal da Transparência, o cidadão se sente parte importante da engrenagem político-social daquela comunidade. Assim, concordará em repartir parte de seu rendimento auferido com o seu trabalho com o Estado a cada ciclo de arrecadação de receitas públicas (Guimarães, 2009).

Nesse sentido, a democracia faz com que a participação popular na gestão da coisa pública em termos de engajamento e de pressão por melhores resultados na aplicação dos recursos do Erário estejam inseridas na temática do controle social. Controle social porque há um pacto constitucional e político entre os dirigentes da nação brasileira e seu povo que abre a oportunidade de ingerência do administrado no trato com a res publica, e no final das contas não deixa de se averiguar a existência de uma nova forma de convivência entre as classes sociais na sociedade cearense. Visto que há um pacto para que o trabalhador obtenha maiores rendimentos com seus salários já que o Estado planejou novos investimentos com o dinheiro público, planejamento que teve a participação e fiscalização do cidadão. Com isso, o empresário alcança sua margem de lucro com louvor e o cidadão alcança uma melhora no seu padrão de vida justamente porque o recurso público dos impostos foi bem aplicado (Ferreira; Oliveira; Almeida & Teixeira, 2016).

## **2. A governança eletrônica**

## **2.1. O acesso ao Portal da Transparência e a inclusão digital**

A inclusão digital faz parte do processo de acesso ao Portal da Transparência, isso porque o mundo moderno tem proporcionado aos sujeitos uma avalanche de informações por meio da tecnologia. Antigamente, o tempo se apresentava como um aliado importante no processo de verificação das informações, o que possibilitava a construção do conhecimento de dentro para fora. Na atualidade esse processo se apresenta mais complexo, as informações ocorrem de forma mais rápida, fazendo com que o sujeito do conhecimento muitas vezes só se manifeste de forma aparente sobre a realidade. A alta velocidade das informações na atualidade, produz volatilidade, efemeridade, instantaneidade e descartabilidade das mesmas (Rover & Mezzaroba, 2011).

Para Magnagno, Mezzomo e Wiedenhöft (2017), no que se refere tanto ao acesso quanto à informação propriamente dita entre governo e cidadão com a utilização das tecnologias de informação e comunicação, o que culmina na prática dos portais da transparência a nível municipal, estadual e federal, caminha no sentido da evolução na mesma medida em que as vertentes democráticas crescem na sociedade no Brasil. A busca da legitimação do governo eleito não se faz apenas com o sucesso nas urnas e sim com a participação dos cidadãos nas escolhas e decisões estratégicas de políticas públicas que serão objeto de implementação. Situação que traz à tona a importância de se atrair o cidadão para o mundo digital, a estabelecer relação de ida e vinda com o governo e cuidar de estabelecer o portal da transparência como ferramenta crucial para diminuir as causas que favorecem os eventos de corrupção na administração pública.

## **2.2 A Governança Eletrônica como fator de empoderamento democrático**

Dentro de um processo organizacional de uma instituição pública, no caso do Estado do Ceará, a governança eletrônica tem proporcionado ao cidadão, uma condição muito melhor de acesso a todo o funcionamento da gestão do estado, e isso proporciona aos cidadãos o acesso de forma democrática à transparência pública.

O empoderamento democrático pode ser mensurado com a efetivação da democracia, que é a válvula propulsora do funcionamento do Estado. Ela é considerada um instituto do

ordenamento jurídico que tem sua organização fundada nos princípios da constituição federal, que garante aos cidadãos direitos e deveres para uma convivência harmoniosa (Júnior e Rover, 2006).

Sobre essa convivência harmoniosa que o autor cita, que faz com que todo o processo organizacional do Estado, flua de acordo com os anseios do povo que busca por meio da democracia, cobrar, gerenciar e fiscalizar os órgãos públicos da federação brasileira.

O empoderamento do cidadão tem sua vez quando da utilização das TICS para a interação entre o Estado e os administrados, pois, concomitantemente, o governo se legitima ao expor sua agenda de tomada de decisões para que o jurisdicionado emita sua opinião e realmente influa na decisão final sobre uma determinada política pública e seus rumos. De outro lado, o cidadão passa a exercer seus direitos de participação quanto aos destinos da comunidade e, assim, assume a atitude de responder pelo exercício pleno da democracia, regime este alinhado com o leque que se apresenta para que o eleitor se sinta como agente influenciador de como planejar e efetivamente gastar o dinheiro público. Situação está alinhada com a plataforma digital disponibilizada pelo governo e seus agentes. É o vetor positivo que engrandece o Estado Democrático de Direito (Santos,2017).

### **3. A Participação Cidadã**

#### **3.1. O direito e o acesso democrático no portal da transparência**

A participação cidadã no portal da transparência é um direito inerente do cidadão, direito esse postulado pela carta magna. E diante do advento das novas tecnologias, o ciberespaço como ambiente de conexão tem se concretizado na medida em que são institucionalizados os mecanismos adequados para que haja a interação entre todas as partes de um sistema (Rover e Mezzaroba, 2011).

Rover e Mezzaroba (2011), acreditam que as partes só se realizam enquanto sujeitos ativos na medida em que se sentem refletidas no todo, na medida em que o espaço comunicativo se consolida. A boa governança, portanto, pressupõe a existência de ciberespaço. E este para se materializar necessita que exista um universo de comunicação

e linguagem acessível para todas as partes envolvidas. Esta característica é uma das garantias fundamentais para que cada parte envolvida tenha segurança que poderá usufruir plenamente a sua liberdade de expressão, comunicação e participação

### **3.2. A efetivação da participação cidadã**

Segundo Favarim e Borsoi (2013), a implementação efetiva de políticas públicas de inclusão digital no Brasil é uma necessidade premente visto a iniciativa privada ser bastante concentrada na realização de seus próprios negócios em um mercado altamente competitivo e, ainda, o fato de esta inclusão digital necessitar de um acompanhamento de subsídios para o público-alvo como bolsas de estudos ou pagamento de quantias para a subsistência de alunos enquanto frequentam o curso preparatório na área de TIC.

Ante o exposto que se faz necessário a busca pela efetivação da participação cidadã no processo de transparência do estado. Assim se apresenta a situação para um país que almeja um nível expressivo de democracia com a utilização do governo eletrônico. A democracia quanto à participação efetiva do cidadão nos negócios do governo de forma influenciadora só se fará com a formação de indivíduos pensantes, com caráter crítico em torno da realidade globalizada (Favarim e Borsoi, 2013).

O processo que envolve a interação entre os agentes envolvidos no portal da transparência com o povo que a democracia digital, no caso do Estado do Ceará se fará presente. Caso contrário, serão meras informações no contexto digital sem acesso e informação popular.

Para Speck (2002) a transparência da gestão, seja ela de maior ou menor visibilidade, só se efetivará se houver a participação efetiva do povo. Para o autor, “essa influência é maior nos conselhos que operam a partir dos municípios, porquanto se pode conferir, in loco, a eficácia da política e as circunstâncias de sua implementação. É nesse contexto que ganha concretude a visão do desenvolvimento sustentado com o “empoderamento” e “protagonismo” dos beneficiários das políticas setoriais” (Speck, 2002, p.426).

E, por consequência, tanto esse empoderamento quanto o engajamento dos usuários poderão contribuir com o acesso e a participação nas atividades desenvolvidas pelo Estado fazendo com que “à função precípua do Estado que é o interesse da coletividade,



sobrepujando relevantes princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, da transparência (sobretudo, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal que tornou os TCs provedores de informações sobre a gestão pública) dentre outros” (Souza, 2012, p.109).

### **3.3. Ceará transparente e a participação ativa**

No que tange ao Ceará transparente, nomenclatura utilizada pelo governo, para que o acesso ao Portal da Transparência possa de fato corroborar com o controle social é necessário que o governo proporcione políticas públicas para que todas as pessoas possam de fato participarem. As políticas públicas de informação sempre foram uma preocupação do governo federal que por meio de decretos e leis vem ao longo dos anos estabelecendo requisitos mínimos de acesso da população. E, não tem sido diferente no governo do Estado do Ceará que busca incansavelmente impulsionar a qualidade do acesso ao cidadão no Portal da Transparência.

O Estado do Ceará decidiu enveredar por uma opção política inarredável que é a de informar bem seus cidadãos acerca da forma como está sendo gerido o negócio público chamado Estado. Em um mundo contemporâneo cada vez mais competitivo e entrelaçado pelas redes empresariais que buscam atuar em diversos mercados globais, forçoso reconhecer que a política pública de acesso à informação levada a efeito no Estado do Ceará dá margem positiva, para que a gestão pública seja desenvolvida com eficiência e economicidade, itens cruciais para que o cidadão cearense usufrua da melhor maneira dos resultados de uma boa aplicação de recursos públicos. É uma forma de alçar o cidadão em condições de competir com cidadãos de todo o mundo por uma vaga de emprego, por exemplo, já que este cidadão se encontra melhor preparado pelo ensino oferecido na rede pública. Houve efetividade nos gastos educacionais e os cidadãos puderam acompanhar esta melhoria com a utilização das plataformas digitais (Filgueiras, 2011).

No caso do Ceará, o maior desafio é impulsionar a qualidade da prestação do serviço público ao cidadão pagador de impostos e, também, procurar redistribuir os ciclos de renda entre aqueles que mais necessitam. Assim, a interligação comunicacional entre os vários entes públicos e instâncias governamentais e chegando um fluxo de informações em tempo real para o cidadão é exatamente a fórmula para que haja uma pressão popular constante pela melhor aplicação do dinheiro público, evitando desta forma, os ciclos de

corrupção no ambiente do Estado, proporcionando mais oportunidades para a população melhorar o seu padrão de vida. Chega-se também à constatação de que as plataformas digitais como o Portal da Transparência do Estado do Ceará – Ceará Transparente, revela-se como vetor impulsionador do crescimento econômico e social do Estado (Rothberg, 2014).

### **3.4 Perspectivas de Acessibilidade dos cidadãos do Estado do Ceará.**

A acessibilidade dos cidadãos ao Portal da Transparência está muito ligada às políticas públicas do estado e ao incentivo à fiscalização e controle das contas públicas. Com a inserção da tecnologia da informação e comunicação que apresenta diversas ferramentas de interatividade das quais o Estado pode dispor para se aproximar do cidadão e, com isso, prover a que as políticas públicas possam efetivamente atender os anseios da sociedade (Torres& Abdala, 2016).

Diante dessas ferramentas de conectividade, os aspectos relevantes que permeiam essa tendência à interatividade entre estes agentes como forma de se analisar se há realmente uma participação democrática a partir do jurisdicionado e se esta participação é condizente com uma verdadeira sociedade democrática. Isto sob pena de haver apenas um espetáculo de preparação de apresentações para o grande público sem contudo ocorrer o ápice da mesma que seria a determinação efetiva dos gastos públicos totalmente em prol de uma cidadania igualitária e que este empreendimento denominado Estado se preocupasse em informar de forma transparente como aplica os recursos públicos fazendo das TICS propulsoras de salas de debates em tempo real entre cidadãos e Estado como co-influenciadores do aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito (Torres& Abdala, 2016).

Este elo que se estabelece entre Estado e cidadão caminha para a solidez quando a parte que recebe a prestação de serviços públicos tem condição de acompanhar o passo a passo de como a verba pública foi aplicada e também, informações a respeito do nível de qualidade desta citada prestação de serviços. No nosso mundo atual e dinâmico, há a necessidade da comunicação entre o gestor público e o cidadão, estes devem manter uma parceria comunicacional diuturna, sempre à busca de otimização das possibilidades de aplicação dos recursos arrecadados da sociedade. É a chamada governança responsável

que visa buscar a interação sociedade e governo em busca de uma convivência democrática. (Braga & Gomes, 2016).

É neste caminho que há uma ocupação estratégica de espaço nesta sociedade por parte do Portal da Transparência do Estado do Ceará, denominado de projeto permanente Ceará Transparente, cuja importância transborda os limites da digitalidade e alcança as fronteiras largas do regime democrático, fortalecendo o sentimento de confiança entre Estado e povo, fazendo com que os últimos, se sintam representados pelos que ocupam os cargos políticos e de gestão pública no primeiro. E não há nada mais salutar do que se buscar um salto de qualidade nesta relação, a partir de uma ferramenta digital e que conta com uma velocidade de processamento considerável.

## CONCLUSÃO

É sabido que com o advento das novas tecnologias, o surgimento de uma governança eletrônica exigiria de seu gestor público, um acompanhamento e um maior controle das contas públicas. O mercado globalizado como vemos nos dias atuais e com a necessidade e pressão das populações por melhores qualidades de vida e, desta forma, pressionando o ente político para que seja promotor de uma igualdade social satisfatória, faz com que haja a necessidade de um laço forte entre Estado e jurisdicionados quanto ao aspecto da comunicação eletrônica.

Neste caso, o Estado do Ceará buscou adotar uma política de transparência digital pública que traz o cidadão para participar dos negócios públicos, desde as etapas de planejamento das ações públicas até a fase de reclamações quanto a falhas e desvios porventura ocorridos durante os procedimentos dos gastos públicos. A responsividade da administração pública passa a ser testada em tempo real pelo cidadão que acessa as diversas mídias.

Neste cenário, a transparência digital como política pública, insere-se numa opção política acertada e que faz jus aos mandamentos constitucionais quanto à maior participação do cidadão na gestão da coisa pública. Mas esta participação só será salutar se esta transparência realmente contribuir para a ocorrência de um melhor gasto público e que homenageie as camadas mais desprovidas da sociedade, sendo um fator redutor da grande concentração de renda a que se assiste, ainda, no Brasil e no Estado do Ceará. A conectividade e a transparência digital devem ser fatores engrandecedores da participação ativa do cidadão nos negócios públicos, desencastelando grupos políticos que decidem ou teimam em decidir os destinos da atividade pública ao arripio da participação popular.

A governança eletrônica dos entes políticos ganhou tamanha dimensão juntamente com o aumento da participação cidadã, ou pressão popular para saber como andam os negócios públicos, que a gestão das ferramentas de TIC e sua aproximação com o cidadão pode ser a diferença para o aperfeiçoamento do regime democrático, ou em sendo maculada esta interação digital, parta-se para regimes políticos contrários à democracia.

## BIBLIOGRAFIA

- Braga, L. V. & Gomes, R. C. (2016). *Participação eletrônica e suas relações com governo eletrônico, efetividade governamental e accountability*. Organizações & Sociedade, 23(78), 487-506. [Em linha]. Disponível em:<<https://doi.org/10.1590/1984-92307878>>. [Consultado em: 20/02/2020].
- Ceará. (2017). *Projeto Participação Cidadã: Modelo de Gestão Participativa no planejamento e monitoramento de políticas, planos e projetos do Governo do Estado do Ceará*. Disponível em:<<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-gestao-para-resultados/projeto-de-apoio-ao-fortalecimento-da-participacao-cidada/>>. Acesso: 10 abril de 2020.
- Ceará. (2017). *Projeto de Participação Cidadã*. Desenho do MODELO do “Sistema Cearense de Participação Cidadã”. Projeto de Apoio ao Fortalecimento da Participação Cidadã no Planejamento e Monitoramento das Políticas, Planos, Projetos no Governo do Estado do Ceará. MODELO. Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG. Maio/2017. Acesso em: 20 de março de 2020.
- Favarim, F.; Borsoi, B.(2013). Inclusão digital promovendo oportunidades de trabalho e cidadania. Trabalho apresentado no *31º SEURS - Seminário de Extensão Universitária da Região Sul, realizado em Florianópolis, SC*, no período de 04 a 07 de agosto de 2013 - Universidade Federal de Santa Catarina. <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/117455>>. [Consultado em: 27 dez. 2018].
- Ferreira, R.N.; Oliveira, A.S.; Almeida, M.S.; Almeida, M.S.; Teixeira, E.A. (2016). A importância do controle social na gestão de recursos públicos. *XIII Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. Revista Desenvolvimento de Competências Frente aos Desafios do Amanhã*. [Em linha]. Disponível em:<<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos16/21324209.pdf>>.[Consultado em: 17/02/2020].
- Fuser, B. (2003). Sociedade em rede: perspectivas de poder no espaço virtual. *Transformação, Campinas*, 15 (Edição Especial): 117-128, set/dez.
- Gama, J.R. (2017). *Transparência pública e governo eletrônico: análise dos portais dos municípios do Pará*. Belém do Pará: NAEA.

- Grützmann, A.; Zambalde, A. L. & Bermejo, P. H. de S. (2019). Inovação, Desenvolvimento de Novos Produtos e as Tecnologias Internet: estudo em empresas brasileiras. *Gestão & Produção*, 26(1), e1451. Epub April 01. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-530x1451-19>>. [Consultado em: 04/02/2020].
- Guimarães, D.S.A.(2009) O dever de transparência e motivação da administração pública. In: Livianu, R., coord. Justiça, cidadania e democracia. Rio de Janeiro, *Centro Edelstein de Pesquisa Social*, pp. 96-107.
- Junior, H.S.R. & Rover, A. J. (2007). *Democracia eletrônica na sociedade da informação*, 16o CONPEDI, Belo Horizonte.
- Magnagnano, O. A.; Luciano, E. M. E Wiedenhöft, G. C. (2017). Redução dos Níveis de Corrupção no Brasil: Qual o papel da Tecnologia da Informação e Comunicação? *Revista Gestão.Org*, v. 15, Edição Especial, p. 157-170.
- Rothberg, D. (2014). Contribuições às políticas e estratégias de comunicação pública e democracia digital. In: Simis, A., et al., orgs. *Comunicação, cultura e linguagem*. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, Desafios contemporâneos collection, pp. 151-170. [Em linha]. Disponível em: <<http://books.scielo.org>>. [Consultado em: 20/01/2020].
- Rover, A. J. & Mezzaroba, O. (2011). Novas tecnologias: o governo eletrônico na perspectiva da governança. In: (Org.) Vladimir Oliveira da Silveira e Orides Mezzaroba. *Empresa, sustentabilidade e funcionalização do Direto*. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. -(coleção Justiça, Empresa e Sustentabilidade; v.2). [Em linha]. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/novas-tecnologias-o-governo-eletr%C3%B4nico-na-perspectiva-da-governan%C3%A7a>>
- Santos, M.B. (2017). Luta Pelo Direito Na Ágora Virtual: Notas Sobre a Gênese E Os Efeitos De Novos Discursos Para a Democracia E a Cidadania. *Revista de Derecho Comunicaciones y Nuevas Tecnologías*, (17), 1–20. <https://doi.org/10.15425/redecom.17.2017.04>>. [Consultado em: 27 dez. 2018].
- Silva, R.C.; Ottonicar, S.L.C. & Yafushi, C.A.P..(2017). A competência em informação e midiática voltada à cidadania: o uso da informação governamental para a participação na democracia. *RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, Campinas, SP, v. 15, n. 3, p. 604-628, jul. ISSN 1678-765X. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/8649535>>. Acesso em: 19 jan. 2019. doi:<<https://doi.org/10.20396/rdbci.v15i3.8649535>>. [Consultado em: 27 dez. 2018].

(Speck, 2002, p.428).

(Torres& Abdala, 2016).